



Sindicato dos Empregados no Comércio de Canoas, Cachoeirinha, Gravataí e Nova Santa Rita

Rua Alberto Torres, 224 - Centro – 92310-020 - Canoas – RS - F: (51) 3472 5223
Sub-Sede-Cachoeirinha: Av. Gen. Flores da Cunha, 1320/101-Centro - F.(51) 3470 3657
Sub-Sede-Gravataí: Av. Dorival C L de Oliveira, 343/212 - Centro - F. (51) 3042 5517
CNPJ: 90.811.605/0001-55 Site: www.sindec-rs.org.br

FECHADO ACORDO QUE CONCEDE AUMENTO AOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO ATACADISTA EM GERAL; DE MADEIRAS; DE TECIDOS, VESTUÁRIO E ARMARINHO; ATACADISTA DE LOUÇAS, TINTAS E FERRAGENS; DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA A INDÚSTRIA E LAVOURA E DE DROGAS E MEDICAMENTOS; DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS; ATACADISTA DE ÁLCOOL E DE BEBIDAS EM GERAL; VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS; VAREJISTA DE VENDEDORES AMBULANTES E VAREJISTA DE FEIRANTES NAS CIDADES DE: CANOAS, CACHOEIRINHA E NOVA SANTA RITA. (Atacadistas em Geral MR071985/2011) - (Farmacêuticos, Vendedores Ambulantes e Feirantes - MR0072183/2011) E (Atacadista de Álcool e Bebidas em Geral - MR072158/2011)

Após longa negociação o Sindicato dos Empregados no Comércio de Canoas, conseguiu fechar o Acordo do **Dissídio Coletivo 2011/2012**, com o percentual de **8,50%** sobre os salários de **Novembro de 2010**, já **reajustado e um índice maior sobre os pisos salariais**. Portanto os empregados das categorias acima relacionados deverão **receber as diferenças de novembro e 13º salário já reajustado juntamente com a folha de Dezembro de 2011**.

VEJA ABAIXO COMO FICAM OS NOVOS PISOS:

SALÁRIOS MÍNIMOS PROFISSIONAIS A PARTIR DE NOVEMBRO DE 2011	
SALÁRIO FIXO	R\$ 720,00
SALÁRIO MISTO (FIXO + COMISSÃO)	R\$ 797,00
FUNÇÃO DE "OFFICE-BOY"	R\$ 557,00

VEJA ABAIXO COMO FICOU A TABELA DE PROPORCIONALIDADE:

Mês	Índice	Mês	Índice	Mês	Índice	Mês	Índice
NOV//2010	8,50%	FEV/2011	5,07%	MAI/2011	2,54%	AGO/2011	1,52%
DEZ/2010	7,50%	MAR/2011	4,35%	JUN/2011	1,81%	SET/2011	0,98%
JAN/2011	6,30%	ABR/2011	3,48%	JUL/2011	1,52%	OUT/2011	0,41%

Nas negociações ficou mantido todas as cláusulas sociais da convenção passada ou seja da Convenção de Novembro/ 2010. Veja a seguir o resumo de algumas delas:

Diferenças Salariais: As diferenças salariais resultante da aplicação da presente convenção coletiva deverão ser satisfeitas **conjuntamente com a folha de pagamento do mês de Dezembro/2011**.

Manutenção da Quebra de Caixa: 10% sobre o salário dos comerciários que trabalham com numerários a título de quebra de caixa.

Manutenção do Quinquênio: 6% a cada 5 (cinco) anos de trabalho para o mesmo empregador a título de quinquênio. Sobre qualquer forma de remuneração inclusive variável.

Manutenção do Acompanhamento Médico: Todo comerciário tem direito durante 02 (dois) dias a cada semestre para acompanhar procedimento médico e hospitalar, de filhos menores de 06 anos de idade.

Manutenção do Auxílio Creche á mãe comerciária: Toda mãe comerciária com filho menor de 6 anos tem direito a receber 10% do piso normativo da categoria a título de auxílio creche para cada filho menor de 6 anos.

Dia do Comerciário: Fica garantido a todos os empregados que trabalharem durante o mês de Outubro de 2012 a título de prêmio indenizatório pelo Dia do Comerciário, o pagamento de 01 (um) dia de salário a ser satisfeito com o salário do mês. O prêmio ora estabelecido não integra o salário para qualquer efeito legal.

A Cláusula do desconto Assistencial, também foi mantida com o mesmo percentual e meses de desconto, ou seja: **01 dia da remuneração percebido pelo empregado do mês de dezembro de 2011**, que deverão ser repassados ao Sindicato **até o dia 09 de janeiro de 2012**; **2% da remuneração percebida pelo empregado no mês de maio de 2012** que deverão ser repassados ao Sindicato **até o dia 08 de junho de 2012** e **2% da remuneração percebida pelo empregado do mês de julho de 2012**, que deverão ser repassados ao Sindicato **até o dia 08 de agosto de 2012**.

OBS: Queremos lembrar aos responsáveis pelo recolhimento do Imposto Sindical e da Contribuição Assistencial das Empresas, que depois de efetuado o recolhimento das contribuições acima citadas, os mesmos deverão enviar ao Sindicato dos Empregados cópia das guias, acompanhada da relação dos empregados, no prazo de vinte dias após o pagamento.

Canoas, Dezembro/2011.

Antonio Fellini - Presidente